

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: Flexi Private - Opção de Investimento Defensivo (ICAE) | **Produtor:** Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A. (Grupo Fidelidade) | **Website:** www.fidelidade.pt | Para mais informações, ligue para 217 94 87 01 (chamada para a rede fixa nacional) | **ASF** – Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões é responsável pela supervisão da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., no que diz respeito ao presente Documento de Informação Fundamental | **Data de produção do documento:** 15 de julho de 2026

Está prestes a adquirir um produto que não é simples e cuja compreensão poderá ser difícil.

Em que consiste este produto?

Tipo	Opção pertencente ao Fundo Autónomo Defensivo, doravante designada apenas por Opção Defensivo , está incluída no produto Flexi Private , sem participação nos resultados, sem capital nem rendimento garantido (ligada a fundos de investimento), que constitui um produto de investimento com base em Seguros ou IBIP (<i>Investment Based Insurance Product</i>). As informações relativas às outras Opções (Prudente, Moderado ou Arrojado) que integram este Produto constam dos respetivos Documentos de Informação Fundamental.
Prazo	O contrato tem início na data da primeira subscrição de uma Opção de Investimento Flexi Private e terá a duração de 8 anos e 1 dia, prorrogando-se automaticamente, por uma ou mais vezes, por períodos sucessivos de 1 ano, salvo indicação em contrário do Tomador do Seguro ou do Produtor, por escrito, até 30 dias antes da data do termo do período em curso ou se não for pago nenhum prémio. O prazo do contrato é fixo por 8 anos e 1 dia, sendo automaticamente prorrogável anualmente por forma a beneficiar da redução de tributação à saída associada aos prazos de investimento superiores a 8 anos. O Tomador do Seguro terá a possibilidade de resgate total ou parcial do produto, de recomposição das Opções de Investimento, de anulação do contrato e de livre resolução segundo o definido nas Condições Gerais. No caso de livre resolução, o Tomador do Seguro dispõe de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data da receção da apólice, para resolver o contrato sem necessidade de invocar justa causa. A comunicação da resolução deve ser efetuada por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Produtor. O produto cessa, igualmente, na data do resgate total do valor investido ou do reembolso por morte. O contrato não prevê a possibilidade de o Produtor resolver o mesmo unilateralmente.
Objetivos	A Opção Defensivo tem um horizonte temporal de médio / longo prazo, sem garantia de capital investido e rentabilidade do investimento ligada ao valor da unidade de participação do Fundo Autónomo Defensivo.
Tipo de investidor não profissional ao qual se destina	É um produto de médio/longo prazo, dirigido a investidores com património elevado, dispostos a efetuar entregas de montantes mais significativos, com vista a um potencial de retorno elevado. A Opção Defensivo, destina-se a Clientes Particulares, ENI e Pessoas Coletivas, com conhecimentos e/ou experiência em matéria de investimentos e capacidade de suportar perdas de capital, com tolerância ao risco baixo. Os investidores sem conhecimento nem experiência em produtos de seguros ligados a fundos de investimento só podem subscrever a Opção Defensivo, caso o declarem expressamente na correspondente opção do Documento de Caráter Apropriado do produto. Destina-se ainda a Clientes que pretendam investir em produtos em que mais de 50% dos investimentos subjacentes promovam características ambientais ou sociais ou uma combinação destas características, além de respeitarem boas práticas de governação. Que valorizem uma proteção adicional em caso de morte por acidente da Pessoa Segura, com as condições e limites identificados nas Condições Gerais. Na subscrição, o Tomador do Seguro (ou a Pessoa Segura caso se trate de uma Empresa) terá de ter uma idade compreendida entre os 18 (16 anos se emancipados) e os 75 anos e residência habitual em Portugal. A Opção Defensivo não se destina a: • Pessoas singulares (Tomadores do Seguro), com residência habitual no estrangeiro, ou pessoas coletivas (Tomadores do Seguro), sempre que o estabelecimento a que se reporte o contrato de seguro se localize no estrangeiro; • Clientes ENIs/Coletivos/Empresas, que pretendam subscrever o seguro a favor e em nome dos seus colaboradores, ao abrigo do artigo 23.º CIRC ou do artigo 43.º CIRC; • Clientes que apenas pretendam produtos ou opções com capital e rendimento garantidos em qualquer circunstância (em caso de vida, em caso de morte, em caso de resgate).
Prestações de seguro	As garantias do contrato são as seguintes: 1. Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo do contrato, o pagamento do Capital Seguro calculado com referência a essa data; 2. Em caso de Morte da Pessoa Segura, o pagamento do Capital Seguro calculado com referência ao dia após a entrega ao Segurador de toda a documentação necessária; 3. Adicionalmente, em caso de morte da Pessoa Segura em consequência de acidente, durante o período de vigência do contrato, este garante ainda, sem qualquer custo adicional para o Tomador do Seguro, o pagamento de um capital adicional de valor igual ao Capital Seguro do contrato na data da sua morte, até ao limite máximo de 50.000€. Este limite é estabelecido por Pessoa Segura, independentemente do número de contratos Flexi Private subscritos para a mesma Pessoa Segura com a intervenção da Caixa Geral de Depósitos, S.A., enquanto mediador de seguros. Havendo vários contratos acionáveis do produto Flexi Private, o valor da indemnização será distribuído pelos contratos em que a garantia é válida proporcionalmente ao peso dos respetivos Capitais Seguros. Esta garantia apenas é válida até à data em que a Pessoa Segura complete 75 anos de idade, caducando automaticamente nessa data, salvo se for acionada antes dessa data, caso em que cessa desde logo. Esta garantia adicional não abrange a morte da Pessoa Segura decorrente das situações excluídas contratualmente e constante nas Informações Pré-Contratuais. Capital Seguro do contrato: no termo ou em qualquer momento de vigência do contrato, o Capital Seguro corresponderá à soma dos Capitais Seguros de cada uma das Opções de Investimento subscritas. Capital Seguro da Opção Defensivo: corresponde, em qualquer momento de vigência do contrato, à importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta da Opção detidas pelo Tomador do Seguro pelo valor da respetiva Unidade de Conta no fecho do dia. Valor da Conta do Fundo Autónomo Defensivo: corresponde à importância resultante da multiplicação do número de Unidades de Conta detidas pelo Tomador do Seguro na Conta pelo valor da respetiva Unidade de Conta no fecho do dia. Fundo Autónomo de Investimento: É permitido o investimento em outras moedas que não EUR, até um máximo de exposição de 10%.

Será permitida a utilização de instrumentos derivados na medida em que sirvam para a cobertura de risco e para prossecução de outros objetivos de adequada gestão do seu património, sem, no entanto, constituir uma alavancagem da exposição ao risco. Podem ser transacionados contratos de futuros e opções sobre índices ou sobre valores individuais. Podem ser realizadas operações de permuta de taxas de juro e de taxas de câmbio (*swaps*), celebrados acordos de taxas de juro, câmbios a prazo (*Forward Rate Agreements* e *forwards*) e poderão ser utilizados "*credit default swaps*".

Composição do Fundo	Ações e respetivos derivados, ou participações em instituições de investimento coletivo que invistam maioritariamente em ações	Obrigações e outros títulos de taxa fixa ou variável ou participações em instituições de investimento coletivo que invistam maioritariamente em obrigações	Instrumentos de Retorno Absoluto e outras classes de Ativos (A)	Instrumentos de Curto Prazo (tesouraria) (B)
Opção de Investimento				
Defensivo (ICAE)	Máximo 30% Mínimo 10%	Máximo 90% Mínimo 65%	Máximo 10% Mínimo 0%	Máximo 25% Mínimo 0%

(A) Inclui investimentos relacionados com aplicações em Imóveis ou fundos de investimento imobiliário e *Commodities*.

(B) Podendo ser ultrapassados temporariamente em períodos de grande volume de subscrições ou desinvestimentos.

O rating mínimo de investimento em ativos de Dívida Corporativa de Elevado Rendimento e/ou Dívida Pública de Mercados Emergentes será BB- (*Standard & Poor's*, *Fitch* e *DBSR*) ou Ba3 (*Moody's*).

A gestão da Opção Defensivo, está enquadrada como produto que promove características ambientais e/ou sociais, conforme previsto no artigo 8.º do Regulamento n.º 2019/2088, de 27 de novembro de 2019 ("SFDR"), relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. Deste modo, a Opção Defensivo, atenderá a critérios de sustentabilidade para a seleção de ativos para investimentos, sendo que:

- Mais de 50% do património do Fundo Autónomo estará afeto a ativos cujas empresas emittentes promovem características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características, e respeitem as boas práticas de governação;
- Rating ESG (Sustainalytics/MSCI) mínimo de Risco Alto/BB;
- Sem prejuízo dos limites da carteira constantes da tabela acima, o rating ESG médio dos ativos da carteira será de Baixo Risco/A (Sustainalytics/MSCI), sendo que, pelo menos 85% da carteira tem de ter rating ESG ou estar investida em instrumentos de investimento coletivos com classificação SFDR de art.º 8.º ou 9.º;
- A verificação do cumprimento dos princípios ESG pela carteira composta por investimentos em fundos que são geridos externamente (*Third Party Managed Investments*) é efetuada pelas respetivas entidades gestoras, sendo previamente verificado pelo Grupo Fidelidade se as mesmas detêm políticas ESG adequadas para o efeito. Acresce que essa verificação também ocorre nos fundos mais líquidos (ETF) através da classificação efetuada pelas empresas mais representativas do mercado, como é o caso da Sustainalytics, MSCI e S&P.
- A Opção não estabelece qualquer compromisso de realizar investimentos em atividades sustentáveis, nem, nomeadamente, em atividades capacitantes e de transição (embora possa existir alguma percentagem de investimentos sustentáveis no início e durante a sua vigência).

O Segurador poderá, durante a vigência do produto ou de cada opção, proceder à alteração da sua Política de Investimentos, desde que se mantenha, pelo menos, a mesma expectativa de rentabilidade e risco e corresponda ao melhor interesse do cliente. A alteração, para estes efeitos, poderá incluir o enquadramento do produto ou opções no âmbito do Regulamento n.º 2019/2088 (SFDR) por forma a que sejam cumpridos os requisitos previstos naquela regulamentação ou outros regulamentos associados que no momento estejam em vigor e será comunicada aos investidores nos termos legais.

Poderão ser, a exclusivo critério do Segurador, cobradas diariamente comissões de gestão sobre o Fundo Autónomo, no valor anual máximo de 1,00%, sobre o Fundo Autónomo.

Prémio do contrato: o Tomador do Seguro poderá proceder ao pagamento de prémios periódicos (mensais, trimestrais, semestrais ou anuais) ou ao pagamento de prémios não periódicos (únicos ou adicionais), respeitando os prémios mínimos e máximos em vigor, em montante e/ou em percentagem de alocação, os períodos de comercialização e os restantes termos contratualmente previstos. Os prémios terão o tratamento de prémios únicos sucessivos.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?



O indicador de risco pressupõe que o produto é detido durante 8 anos e 1 dia.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Mostra a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da nossa incapacidade para pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na categoria 2 numa escala de 1 a 7, que corresponde a uma baixa categoria de risco. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível baixo, e é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis tenham um impacto na nossa capacidade para pagar a sua retribuição.

Cenários de Desempenho O que irá obter deste produto depende do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão. Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho de um índice de referência adequado ao longo dos últimos 13 anos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro.

Prémio Acumulado de Risco	0 €	0 €
Prémio Acumulado de Capitalização	10.000 €	10.000 €
Prémio Acumulado Total	10.000 €	10.000 €
Período de detenção recomendado: 8 anos e 1 dia		
Exemplo de Investimento: 10000 €		
Cenários de Sobrevivência		
	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 8 anos e 1 dia
Mínimo	Pode perder parte ou a totalidade do seu investimento	
Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	6.751 €
	Retorno Médio Anual	-4,8%
Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10.065 €
	Retorno Médio Anual	0,1%
Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	11.473 €
	Retorno Médio Anual	1,7%
Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	13.729 €
	Retorno Médio Anual	4,0%
Cenário de Mortalidade		
Cenário por morte	Valor que os seus beneficiários poderão receber após dedução de custos	22.947 €

O cenário de stress apresenta o valor que poderá receber em circunstâncias de mercado extremas.

Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto, mas não incluem as despesas que possa pagar ao seu consultor ou distribuidor. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá.

Cenário desfavorável/moderado/favorável: Este tipo de cenários ocorreram para um investimento maioritariamente nos seguintes ativos, entre 2013 a 2026: ICE BofA 5-7 Year BBB Euro Corporate Index | STOXX® Europe 600 ESG-X Index | S&P 500 ESG Index | ICE BofA BB Euro High Yield Index | ICE BofA 1-10 Year Spain Government Index.

O que sucede se a Fidelidade não puder pagar?

O Produtor está obrigado a constituir provisões técnicas que representem, em cada momento, a totalidade da responsabilidade para com os seus clientes. Os ativos representativos das provisões técnicas constituem um património especial que garante especificamente os créditos emergentes dos contratos de seguro, não podendo ser penhorados ou arrestados, salvo para pagamento desses créditos, nem podendo, em caso algum, ser oferecidos a terceiros, para garantia, qualquer que seja a forma jurídica que essa garantia revista. Em caso de evento de crédito por parte do Produtor, respondem os ativos deste Produto. Se estes ativos não forem suficientes para garantir os créditos emergentes do contrato de seguro, este tipo de produto não está coberto por nenhum regime de indemnização ou garantia do investidor para além do referido, pelo que o investidor poderá incorrer em perdas.

Quais são os custos?

Advertência: A pessoa que presta consultoria sobre este produto ou que lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos. Nesse caso, essa pessoa fornecer-lhe-á informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento.

Quadro 1: Custos ao longo do tempo

Os quadros apresentam os montantes que são retirados do seu investimento para cobrir diferentes tipos de custos. Estes montantes dependem de quanto se investe, durante quanto tempo se detém o produto e do desempenho do produto. Os montantes aqui apresentados são ilustrações baseadas num exemplo de montante de investimento e diferentes períodos de investimento possíveis. Assumimos que no primeiro ano iria recuperar o montante que investiu (0% de retorno anual). Para o período de detenção recomendado, assumimos que o produto tem o desempenho apresentado no cenário moderado. E que são investidos 10.000€.

Exemplo de Investimento: 10000 €	Se resgatar após 1 ano	Se resgatar após 8 anos e 1 dia
Custos		
Custos totais	203 €	933 €
Impacto dos custos anuais (*)	2,0%	1,0%

(*) Isto ilustra o modo como os custos reduzem o seu retorno anual ao longo do período de detenção. Por exemplo, mostra que, se sair no período de detenção recomendado, a projeção para o seu retorno médio anual é de 2,7% antes dos custos e 1,7% depois dos custos.

Quadro 2: Composição dos custos

O quadro a seguir indica o impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado, bem como o significado das diferentes categorias de custos.

Custos pontuais de entrada ou saída		Impacto dos custos anuais se resgatar após 8 anos e 1 dia
Custos de entrada	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento. Não cobramos uma comissão de entrada.	0,0%
Custos de saída	O impacto dos custos de saída do seu investimento quando este se vence no período de detenção recomendado. Os custos de saída são indicados como 'N/A' na coluna seguinte, uma vez que não se aplicam se o produto for mantido até ao período de detenção recomendado.	N/A
Custos recorrentes [cobrados anualmente]		
Comissões de gestão e outros custos administrativos ou operacionais	O impacto dos custos em que incorre anualmente pela gestão dos investimentos subjacentes do produto.	1,0%
Custos de transação	O impacto dos custos incorridos quando compramos e vendemos os investimentos subjacentes ao produto. O montante efetivo irá variar dependendo de quanto compramos e vendemos.	0,0%
Custos Acessórios cobrados em condições específicas		
Comissões de desempenho e juros transitados	Não existe comissão de desempenho para este produto, nem de juros transitados.	0,0%

No cálculo dos custos (em percentagens) foi considerada a totalidade dos custos no final do período de detenção recomendado e o montante investido, pelo que não existe uma comparabilidade direta entre estes e os custos percentuais de outros PRIIPs.

Por quanto tempo devo manter o PRIIP? E posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

Período de detenção recomendado: 8 anos e 1 dia

O produto tem um prazo mínimo de detenção recomendado de 8 anos e 1 dia, relacionado com as vantagens fiscais crescentes associadas aos prazos de investimento superiores a 5 anos e 8 anos. O cliente pode proceder ao seu resgate total ou parcial em qualquer momento de vigência do contrato, desde que respeitado o valor mínimo de resgate / residual por contrato de 100.000€. Serão aplicadas penalizações de resgate, definidas percentualmente em função do ano do contrato, isto é, **1,00%** durante o 1º ano, **0,75%** durante o 2º ano, **0,50%** durante o 3º ano, e **0%** a partir do 4º ano.

São possíveis os seguintes tipos de resgate:

- Resgate total de uma ou mais Opções de Investimento, mantendo capital seguro em pelo menos uma das Opções (resgate parcial do contrato);
- Resgate parcial de uma ou mais Opções de Investimento (resgate parcial do contrato);
- Resgate total de todas as Opções de Investimento em vigor.

O direito de resgate só pode ser exercido pelo Tomador do Seguro e sem prejuízo das limitações decorrentes dos direitos atribuídos ao Beneficiário Aceitante. O Valor de Resgate será calculado com referência ao 1.º dia útil seguinte à data da receção da sua solicitação por escrito, ou em data posterior que, nesse documento, tenha sido expressamente indicada pelo Tomador do Seguro. O Valor de Resgate total corresponderá ao Capital Seguro do contrato deduzido da respetiva penalização. Em caso de resgate parcial do contrato, devem ser respeitados os valores mínimos de resgate e residual do contrato. O Tomador do Seguro pode ainda alterar a composição do seu investimento entre as Opções de Investimento que, nesse momento, o Produtor disponibilize, de acordo com as regras em vigor para as respetivas Opções de Investimento. Em caso de resgate ou recomposição parcial da Opção Defensivo, aplicar-se-á o aqui disposto relativamente à proporção do Capital Seguro abatido. Não são aplicadas quaisquer penalizações por recomposição.

Como posso apresentar queixa?

O Produtor dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efetuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

A informação geral relativa à gestão de reclamações encontra-se disponível em www.fidelidade.pt.

Se quer apresentar alguma gestão ou tem alguma reclamação respetivamente ao produto ou entidade que o oferece, dispõe das seguintes alternativas: - Através de correio eletrónico: ggr.reclamacoes@fidelidade.pt; - Escrevendo-nos para o seguinte endereço: Largo do Calhariz, 30 – 1249-001 Lisboa, Portugal.

Outras informações relevantes

Deve consultar a informação pré-contratual e contratual legalmente obrigatória nas agências ou no sítio da Internet do Produtor, www.fidelidade.pt, onde também poderá encontrar informação relevante da empresa, assim como informação sobre outros produtos.

Entidade Comercializadora: Caixa Geral de Depósitos, S.A., através da sua rede de agências, consultável em: <http://www.cgd.pt/Corporativo/Rede-CGD/Pages/Agencias.aspx>

Após a data de início do produto, as informações sobre o desempenho passado estão disponíveis em <https://poupareinvestir.fidelidade.pt/cotacoes-rendimento>. Neste link, encontram-se dados temporais desde a data de início do produto até ao presente.